



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA



Requerimento nº 022/2022

APROVADO NA SESSÃO DE
Junho/22
EM 08/06/22
[Assinatura]
Assinatura 1º Secretário

REQUER QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL ESTUDE A POSSIBILIDADE DE APRESENTAR UM NOVO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR COM O OBJETIVO DE REFORMULAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** que após os tramites legais, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o presente Requerimento solicitando providências por parte do Poder Executivo no sentido de que seja elaborado um Novo Projeto de Lei Complementar para reformular o Código Tributário vigente em nosso município. Segue dados com data da criação da Lei complementar:

LEI COMPLEMENTAR Nº 531/2017.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 525. Fica expressamente revogada as Leis Complementares Nº 321/2002 de 18 de Novembro de 2002 (Lei que instituiu o Código Tributário Municipal de Cristalândia), 384 de 15 de Dezembro de 2006; (que alteraram o Código Tributário Municipal de Cristalândia), e revoga todos os dispositivos em contrário a esta nova Lei.

Art. 526. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, respeitando o "Princípio da Anterioridade".

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Nossa solicitação prende-se às seguintes justificativas:

- ✓ Primeiro porque o Código Tributário vigente não condiz com a realidade de nosso município,

RECEBEMOS
13/6/2022
Rosa Maria Ribeiro de Farias
Chefe de Gabinete
Decreto 020/2021



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**



- ✓ Segundo porque o mesmo na época, foi encaminhado à Câmara e o presidente não repassou cópias aos vereadores, o mesmo foi aprovado sem análises por parte dos parlamentares;
- ✓ Terceiro porque o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária única, não obedecendo a Legislação (Regimento Interno da Câmara) que diz que a matéria deveria ser votada em três turnos (segue cópia da Ata da Votação da referida matéria), inclusive eu (vereador Renato Arruda) na época, absteve-me de votar a matéria por não ter conhecimento da mesma.

Dessa forma, pelas inconstitucionalidades pela qual o referido foi submetido e pelas penalidades que hoje a população de Cristalândia vem enfrentando com valores tributários injustos, requeremos que o Poder Executivo Municipal estude a possibilidade da apresentação de um Novo Projeto de Lei Complementar para criar um Novo Código Tributário que venha condizer com a realidade dos munícipes.

Plenário, em 07 de junho de 2022.


RENATO ARRUDA GOMES
vereador

Ata da Primeira Sessão Extraordinária para votação dos Projetos de Leis de números 018, 019, 020/2017. Aos dezenove dias do mês de dezembro de Dois Mil e dezessete, às 11:30 realizou-se conforme convocação de sessão extraordinária, sob a Presidência do vereador Washington Luiz Moreira Rosal e com a presença dos Vereadores: Otacílio Marques Rosal Neto, Renato Arruda Gomes, Enilson de Souza Luz, João Gonçalves Queiroz, Domingos Vasco da Silva Neto, Railan dos Santos Soares, Ruidelvan Alves Cantuário e Sérgio Lino Mota. O Presidente declarou abertos os trabalhos passando para a HORA DO EXEPEDIENTE com a leitura as seguintes matérias, ofício nº 266/2017 do Executivo Municipal, Requer a convocação da Câmara de Vereadores para realização da sessão Extraordinária de caráter Urgente destinada a deliberar sobre matéria em anexo, Projeto de Lei nº 01/2017 do Poder Legislativo: Altera o art. 32 e revoga o inciso XI do art. 46 da Lei 528 de 10/08/2017 e da outras providências. Emenda Modificativa nº 01/2017 "Dispõe sobre Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências". Emenda Modificativa nº 02/2017. "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2018 estimando a receita e fixando despesas para o exercício de 2018 e da outras providências. Emenda Aditiva nº 01/2017 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cristalândia (TO), para o Quadriênio 2018-2021", Emenda Aditiva nº 02/2017 "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2018 estimando a receita e fixando despesas para o exercício de 2018 e da outras providências. Após a leitura passou – se para a ORDEM DO DIA com a votação das matérias em pauta. Projeto de Lei nº 01/2017 do Poder Legislativo: Altera o art. 32 e revoga o inciso XI do art. 46 da Lei 528 de 10/08/2017 e da outras providências, APROVADO POR 08 VOTOS. VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 018/2017. "Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do município de Cristalândia/TO, para o quadriênio de 2018/2021. APROVADO POR 08 VOTOS JUNTAMENTE COM EMENDA ADITIVA, Votação do Projeto de Lei nº 019/2017 que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2018, estimando a receita e fixando despesas para o exercício de 2018 e da outras providências, Aprovado por 08 votos juntamente com as emendas modificativas e aditivas. Votação do Projeto de Lei nº 020/2017 "Dispõe sobre o Sistema tributário Municipal, as normas gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município e da outras providências", Ficando a votação da seguinte forma: Sergio a favor, Railan absteve – se, Vaco a favor, Renato absteve – se, Washington a favor, Enilson a favor, Ruidelvan a favor, João absteve – se, Gordim a favor, ficando o referido com 06 votos a favor e 03 abstenções. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão sobre a lavratura da ata, que após lida e se achada conforme // será aprovada pelos vereadores presentes. Para constar eu Kelly Wayne Oliveira Maciel Moraes, Secretária, Lavrei a presente ATA. Cristalândia, 19 de Dezembro e 2017.

Some time not

~~Wesley~~
~~Wesley~~

~~Wesley~~
~~Wesley~~

~~Wesley~~
~~Wesley~~

Wesley

Wesley

Wesley